

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP N.º 023/2023

Registro de Preços para prestação de serviços sob demanda de fornecimento de kits lanches individuais com ou sem embalagem para os eventos institucionais e corporativos promovidos pelo SEBRAE/DF e apoio a parceiros vinculados aos projetos institucionais.

ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o **Edital 023.2023**.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos. Ao obter o Edital, o primeiro passo será **preparar a documentação**, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados. Formule sua proposta com cuidado. **Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital**, analisando corretamente o que foi solicitado. É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital. Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema **Licitações - e do Banco do Brasil**, no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Se não estiver seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação. É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

Coordenador de Compras, Contratos e Convênios.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela sua Diretoria Executiva, de acordo com o **Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução **CDN n.º 391/2021 de 01 de dezembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, regida por este Edital, Anexos e Apêndices, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

N.º DA LICITAÇÃO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” do Banco do Brasil: 1008976

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.3. Observações importantes:

1.3.1. Início do acolhimento das propostas:

Data: 06/07/2023 às 9h.

1.3.2. Limite do acolhimento das propostas:

Data: 19/07/2023 às 08h.

1.3.3. Abertura das propostas:

Data: 19/07/2023 às 9h.

1.3.4. Data do pregão (sessão pública) e horário da disputa de preços:

Data: 19/07/2023 às 10h.

1.3.5. Formalização de consultas: Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, dia **14 de julho de 2023**, informando o n.º da licitação, somente no endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.3.6. Telefone de contato: (61) 3362-1723.

1.3.7. Horário de Funcionamento do SEBRAE/DF: segunda-feira à sexta-feira das 09h às 17h.

1.4. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances **em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.** Os documentos serão analisados pelo **SEBRAE/DF**, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital, a pessoa jurídica ou instituição arrematante **será declarada vencedora.**

1.4.2. Todavia, se a pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances não cumprir o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será **desclassificada**, passando a ser **arrematante** a pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação apresentada no **sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

1.4.3. A pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação que passe a constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua **desclassificação do certame.**

1.4.4. O prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para a pessoa jurídica ou instituição subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

1.4.5. Após a **declaração de vencedor** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e/ou no Canal do Fornecedor no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, os documentos deverão ser remetidos via postagem ou entregues na sede do **SEBRAE/DF** em até **03 (três) dias úteis**. Caso, após a análise da documentação pelo Pregoeiro(a) e a sua Equipe de Apoio verifique-se a **necessidade da autenticação de algum documento**, esta poderá ser solicitada ao vencedor do certame que deverá entregá-la em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação. Os documentos deverão ser entregues de acordo com os **itens 10.2 e 10.3** deste Edital.

1.4.6. O endereço da Sede do **SEBRAE/DF** é o seguinte: **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030.**

1.4.7. É de total responsabilidade das pessoas jurídicas ou instituições o acompanhamento do andamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023** **somente** pelo endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.4.8. O **SEBRAE/DF** **não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, **não autenticam documentos**.

1.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto constituir **Ata de Registro de Preços** para prestação de serviços **sob demanda** de fornecimento de kits lanches individuais com ou sem embalagem para os eventos institucionais e corporativos promovidos pelo **SEBRAE/DF** e apoio a parceiros vinculados aos projetos institucionais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos **somente** pelo endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> com acesso identificado, informando a razão social/denominação e CNPJ da pessoa jurídica ou instituição e e-mail de contato, **até o terceiro**

dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública, dia **14 de julho de 2023**. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de **notas informativas** ou **diretamente ao licitante que formalizou a consulta**, conforme análise do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, **somente** no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

3.3. A licitante deverá observar as **datas e os horários limites** previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital. É recomendável o licitante efetuar login no Canal do Fornecedor Sebrae <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> para que receba as atualizações realizadas do processo licitatório.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas ou instituições legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital, Anexos e Apêndices.

4.2. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023** implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital, Anexos e Apêndices.

4.3. Não poderão participar do presente **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023** e nem ser **FORNECEDORA**, pessoas jurídicas ou instituições que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo **SISTEMA SEBRAE**, cuja penalidade estiver em vigor.

4.3.2. Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3.3. Pessoas Jurídicas ou instituições estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

4.3.4. Pessoas jurídicas ou instituições que não tenham em seu Contrato Social o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023.**

4.3.5. Pessoas Jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial e apresentada na habilitação técnica.

4.3.6. Pessoas jurídicas ou instituições que possuam no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF.**

4.3.7. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF.**

4.3.8. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF.**

4.3.9. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.3.10. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do respectivo desligamento.

4.4. É facultada o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, em **qualquer fase da licitação**, a **promoção de diligência** destinada a **esclarecer ou a completar a instrução do processo**, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA**” será enviada por e-mail juntamente com os documentos de habilitação, somente pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante da fase de lances**, e deverá atender aos requisitos abaixo:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto a expressões técnicas e ou de origem estrangeira, com a devida tradução, sem que comprometa as especificações do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**.

5.1.2. Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II**.

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.1.4. Os preços cotados deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total cotado.

5.1.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos (por extenso).

5.1.7. O valor a ser considerado para a disputa de preços (**fase de lances**) deve ser informado no endereço eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, até o dia e hora estabelecidos neste Edital **(observar as datas e horários do subitem 1.3). (Também observar item 7 e demais subitens quanto ao critério de julgamento e valor máximo da proposta).**

5.1.8. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.1.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**.

5.1.10. A inclusão da proposta, em documento físico, **como anexo no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, não é obrigatória.**

5.1.11. Não serão aceitos produtos diferentes do que estipulado na especificação técnica.

5.1.12. A proposta deve ser enviada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO II**.

5.2. Da decisão de desclassificar a proposta de preços, antes do início do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, caberá pedido de reconsideração somente o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico **Licitações-e Banco do Brasil** e <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** da informação da desclassificação.

5.3. A Equipe de Apoio, por meio do Pregoeiro(a), decidirá no mesmo ato, quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o **subitem 5.2**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.4. Da decisão do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços **não caberá recurso.**

5.5. Quando recebida por e-mail a proposta do **licitante arrematante** da fase de lances, após o encerramento desta etapa, ela será analisada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, e será **desclassificada** caso desobedeça às condições do presente Edital ou, se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6. O valor máximo do item deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta (**ANEXO II**), respeitando o registro do valor unitário máximo.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nesta licitação, a pessoa jurídica ou instituição interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, **os documentos abaixo listados**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente pela pessoa jurídica ou instituição arrematante da etapa de lances, conforme os subitens 1.4 e 6.7.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Ato constitutivo, **Contrato Social ou Estatuto**, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas **ou** a última **alteração consolidada**.

6.2.3. Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Cópia do **Documento de Identidade** do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica ou instituição.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou instituição, com data de emissão e data de validade.

6.3.1.1. Na omissão da validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** após a data de emissão. As exceções serão avaliadas quando anexada a legislação específica para o respectivo documento.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual/ Distrital** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da **licitação**, com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.3. Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** (conjunta com CND/INSS), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, (original ou cópia autenticada) emitido por pessoa jurídica ou instituição pública ou privada, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação: **KIT LANCHE**.O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidades satisfatórias e nos prazos exigidos.

6.5.2. O objeto da licitante constante no contrato social ou na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.

6.5.3. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal ou no caso de pessoa jurídica ou instituição do Distrito Federal o CF/DF.

6.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

6.5.5. A arrematante deverá apresentar declaração emitida por seu representante legal, conforme modelo no **ANEXO VIII** do Edital, comprometendo-se a providenciar em até **7 (sete) dias**, após a decisão que a declarar vencedora, instalações no Distrito Federal, para fins de processamento dos kits lanches.

6.5.6. Apresentar **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

6.5.7. Apresentar **Declaração de conhecimento das condições do certame**, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.5.8. A licitante terá até **02 (dois) dias** uteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

6.5.9. A Ata de Registro de Preços será assinada apenas após a diligência feita pelo Gestor da Ata de Registro de Preços no espaço apresentado pela **FORNECEDORA** na declaração entregue ao **SEBRAE/DF**

6.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** acima, para efeito de habilitação.

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, a contar da data da notificação. O termo inicial corresponderá ao momento em que a pessoa jurídica ou instituição licitante for **declarada vencedora do certame**, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **SEBRAE/DF**.

6.6.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no **subitem 6.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/DF** convocar a pessoa jurídica ou instituição licitantes **remanescentes**, na sua ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do **ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, junto com os documentos de habilitação.

6.7. REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.7.1. As orientações quanto ao envio de documentos também devem ser verificadas no subitem **1.4** deste Edital.

6.7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.7.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

6.7.4. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

6.7.5. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

6.7.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática **inabilitação da licitante**.

6.7.7. O SEBRAE/DF não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de **habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o MENOR PREÇO (modelo – ANEXO II).

7.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO.

7.3 Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

7.4 O valor máximo da proposta para fins de julgamento é de **R\$ 1.254.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme modelo de proposta comercial **ANEXO II**.

7.5. O **valor máximo unitário e total informados devem ser respeitados**. O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao **máximo permitido** ao final da fase competitiva.

7.6. O **SEBRAE/DF** poderá negociar com o **arrematante** melhores propostas.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção **“introdução às regras do jogo”** cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. As pessoas jurídicas, instituições ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da pessoa jurídica ou instituição licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**.

8.7. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalf>) e, no sistema eletrônico **Licitações-e** durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

8.15. Não é de responsabilidade do **SEBRAE/DF** qualquer tipo de problema de ocorra durante o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, a ser realizado no site do Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

9 – DA ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

9.2. Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do **LOTE**.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

9.12. O tempo normal estipulado (indicado na área "**detalhes da disputa**") tem duração de **até 30 (trinta) minutos** para a disputa de lances, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

9.13. Inicia-se, após o tempo normal estipulado, um **tempo randômico (aleatório)** que será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá variar de **1 segundo a até 30 minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Durante esse período, o licitante ainda poderá encaminhar lances.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Encerrada a **etapa de lances** da sessão pública, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da **Lei Complementar nº. 123/2006**, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme procedimento descrito no "site" www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

9.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço.

9.16.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à mais bem classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

9.16.2.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.16.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.17.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18. O disposto nos subitens 9.16.1 e 9.16.2 **somente** será aplicado **durante a etapa de lances e quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada** por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.19. Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados **somente** para o e-mail: licitacao@df.sebrae.com.br, pela **pessoa jurídica ou instituição arrematante** dos lances em até **24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados da Pregoeiro(a), seguindo os procedimentos apresentados no **subitem 1.4** deste Edital.

10.3. Após a **declaração de vencedor** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e/ou no Canal do Fornecedor, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão serem remetidos documentação física, em até **03 (três) dias úteis**, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para o endereço da **Sede do SEBRAE/DF: SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira**. Que deverá ser a mesma documentação enviada no e-mail: licitacao@df.sebrae.com.br, conforme o item 10.2 deste Edital. Em caso de **não envio** desta documentação, a licitante será **desclassificada**.

10.3.1. Todas as orientações quanto ao envio dos documentos de habilitação constam também no **subitem 1.4** do Edital.

10.4. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo **de 03 (três) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da pessoa jurídica ou instituição licitante.

10.4.1. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5. A licitante **declarada vencedora** deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.17.** deste Edital.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, caso não haja recurso.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, perante o **SEBRAE/DF**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, dia **17 de julho de 2023**, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, entregues no Protocolo Geral, situado **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira** ou, registradas no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) respeitado o horário de funcionamento do **SEBRAE/DF**, conforme estabelecido no **subitem 1.3** deste Edital.

11.1.2. Caberá o Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até **antes da abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**.

11.2. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.1**, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

12 – DO RECURSO

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e e o Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2. Após a **declaração do vencedor** realizada pelo Pregoeiro(a), caberá as licitantes encaminhar as petições de recursos e contrarrazões ao **Sr(a). Diretor(a) Superintendente do SEBRAE/DF**, por intermédio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por escrito e protocolizadas, **contados da comunicação do ato**, no Protocolo Geral, localizada no térreo do edifício sede do **SEBRAE/DF**,

situado à **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, ou encaminhar para o endereço eletrônico licitacao@df.sebrae.com.br, ou registrar no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

12.3. O recurso deverá ser manifestado na forma do **subitem 12.2**, e motivada da licitante, em campos próprio do **Canal do Fornecedor Sebrae** (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>), com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação da **documentação do vencedor, dentro o horário de funcionamento do SEBRAE/DF**, relacionadas à intenção manifestada.

12.4. As demais licitantes intimadas para, querendo, **apresentarem contrarrazões** sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, que começará a contar na sequência da data de **publicação da interposição recursal**, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4.1. A falta de manifestação motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio autorizados a adjudicar o objeto à **licitante declarada vencedora**.

12.5. O recurso contra a decisão de declarar a **pessoa jurídica ou instituição vencedora** terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.7. O recurso será julgado dentro do prazo em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam), pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SEBRAE/DF**.

13.2. A recusa injustificada em assinar a **Ata de Registro de Preços** dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** por prazo não superior a **dois anos**.

13.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em Lei.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamentos estão descritas no **Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – item 7 (sete)**.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O SEBRAE/DF convocará a licitante vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15.1.1. O SEBRAE/DF, por meio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, providenciará o agendamento (data, horário e local) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nesta mesma data, horário e local será realizada a reunião de alinhamento com a pessoa jurídica ou instituição licitante ganhadora, que poderá ser presencial ou virtual.

15.1.2. A licitante vencedora se obriga a assinar o instrumento contratual pela plataforma de assinaturas do SEBRAE/DF, no endereço: <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal>

15.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023, seus ANEXOS, APÊNDICES e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste Edital.

15.4. A aplicação de multa não impede o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmado.

15.5. A licitante vencedora se obriga tomar ciência e cumprir fielmente o **Termo de Compromisso de Segurança da Informação e Comunicação** no ANEXO VII, documento que é parte integrante do instrumento contratual.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ata de Registro de Preços, decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido, fica sujeito a perdas e danos e a lucros cessantes, desde logo estimados em até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e

compensável pelo **SEBRAE/DF** de quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

16.2. Se a oferta não for aceitável, se a licitante for inabilitada ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

16.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, não incorrerão na multa prevista neste Edital.

16.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

16.5.1. Advertência.

16.5.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

16.5.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SISTEMA SEBRAE** por prazo **de até 2 (dois) anos**.

16.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da gestora, ser aplicadas cumulativamente.

16.7. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

16.8. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução do fornecimento do material sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

16.9. A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções nela previstas.

16.10. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **FORNECEDORA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado a **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/DF

17.1. É prerrogativa do **SEBRAE/DF**:

17.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da **licitante vencedora**.

17.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

17.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

18.2. A simples participação na presente licitação comprova ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este **EDITAL, ANEXOS e APÊNDICES** e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.3. O **SEBRAE/DF** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.4. É facultada o Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e à Autoridade Superior, em **qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.6. Fica assegurado ao **SEBRAE/DF** o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços**, sem que em decorrência dessa medida tenham as pessoas jurídicas ou instituições licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O **SEBRAE/DF** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas, antes de iniciada a sessão pública de abertura.

18.7. O Pregoeiro(a), após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do (s) mesmo (s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do **SEBRAE/DF**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à **licitante vencedora**.

18.8. O **SEBRAE/DF** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

18.9. O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá solicitar **parecer de técnicos** pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.10. O objeto da presente Licitação, referente ao **PROCESSO N.º 26/2023** se enquadra no orçamento do **SEBRAE/DF**, devidamente aprovado em decisão da Diretoria Executiva.

18.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

18.12. Fazem parte deste Edital, como **ANEXO e APÊNDICES**, os seguintes documentos:

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

18.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

18.12.3. ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Social.

18.12.4. ANEXO IV – Declaração de ME/EPP.

18.12.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame.

18.12.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.12.7. ANEXO VII – Termo de Compromisso Da Política de Segurança da Informação e Comunicação.

18.12.8. ANEXO VIII – Declaração Instalações no Distrito Federal

18.12.9. APÊNDICE I – RDC 216 de 2004.

18.12.10. APÊNDICE II – IN Nº 16 de 2015

18.13. O presente **EDITAL, ANEXOS e APÊNDICES** são compostos pelo total de **74 (setenta e quatro) páginas**.

18.14. O foro de Brasília, Distrito Federal, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

Coordenador de Compras, Contratos e Convênios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto constituir **Ata de Registro de Preços** para prestação de serviços **sob demanda** de fornecimento de kits lanches individuais com ou sem embalagem para os eventos institucionais e corporativos promovidos pelo **SEBRAE/DF** e apoio a parceiros vinculados aos projetos institucionais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo a contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo-lhe assegurada a **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços de fornecimento de kits lanches com e sem embalagem visa atender à necessidade de servir alimentação nutricional e saudável, em conformidade com os protocolos de segurança vigentes, evitando riscos à saúde dos participantes dos treinamentos, seminários, e eventos promovidos pelo **SEBRAE/DF** e/ou parceiros institucionais, voltados à capacitação de empreendedores, micro e pequenos empresários e estudantes, público-alvo da Instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A quantidade estimada tem como base a demanda de kits lanche para eventos do **SEBRAE/DF** computado no período de Junho de 2021 a Maio de 2023.

3.2. A quantidade mínima por pedido é de **20 Kits**.

3.3. Composição dos Kits:

PRODUTO	ITEM	PRODUTO	PESO UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
Composição do Kit Lanche Tipo 1	1	01 (um) tipo de suco de fruta	200 ml	<ul style="list-style-type: none">Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar.Opções de sabores: Laranja, maçã, uva, maracujá, pêssego e goiabaComposição: zero adição de açúcar e zero de corantes e conservantes.
	2	01 (um) tipo de sanduíche	90 a 120 gramas	<ul style="list-style-type: none">Embalados individualmente em saco plástico tipo polietileno, fechado e de forma que preserve a integridade física do lanche durante o transporte e a distribuição. OBS: Embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto, descrição, data de fabricação e data de validade.Opções de sabores:<ul style="list-style-type: none">1º - Sanduíche com recheio de queijo mussarela, presunto, alface, cenoura e maionese em pão de leite;2º - Sanduíche com recheio de queijo minas, peito de peru e requeijão light em pão de leite;3º - Sanduíche com recheio de presunto queijo prato, molho rosê, alface e tomate
	3	01 (um) tipo de Doce	22 a 40 gramas	<ul style="list-style-type: none">Embalagem do fabricante para produtos industrializados<ul style="list-style-type: none">Opções de doces:<ul style="list-style-type: none">1º - Barra de chocolate ao leite2º - Barra de chocolate com uma concentração de cacau em torno de 50% e o amargo uma concentração de 70% de cacau.3º - Bolinho ou Muffin (sabores diversos) 4º - Torrone
	4	01 (uma) Fruta	Unidade	<ul style="list-style-type: none">Embalagem individual descartável e resistente, plástico atóxico, higienizado e com etiqueta com a data de validade.Opções de frutas: 1º - Banana Prata<ul style="list-style-type: none">2º - Maçã Gala ou Red3º - Pera Portuguesa ou Williams3º - Uva Thompson, Crimson ou Vitória
	5	01 sachê de Biscoitos adocicados	20 a 30g	<ul style="list-style-type: none">Opções de Biscoitos:<ul style="list-style-type: none">1º - Cookies: integrais de avelã e gotas de chocolate, tradicional ou chocolate2º - Biscoito Leite com Cereais integrais 3º - Biscoitos mini maisena3º - Biscoito amanteigado - Chocolate ou Leite
	6	01 (um) tipo de Aperitivo	25 a 40 gramas	<ul style="list-style-type: none">Embalagem do fabricante para produtos industrializados<ul style="list-style-type: none">Opções de aperitivos:<ul style="list-style-type: none">1º - Mix de castanha- castanha de caju, pará e bauru, amêndoas, nozes e uva passa2º - Mix de amendoim crocante 3º - Chips de Batata doce assada4º - Snack de azeite e ervas

	7	02 (dois) Guardanapos	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> Guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente de folha dupla de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em saco plástico transparente, atóxico e totalmente vedado.
	8	01 (uma) Embalagem*Item facultativo	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> Opção de Embalagem: Embalagem "Saco Kraft" - desenvolvida em papel estilo Kraft – 100g /m2, formato: 22x11x36cm, cor sólida, com lacre adesivo e própria para contato com alimentos.

PRODUTO	ITEM	PRODUTO	PESO UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
Composição do Kit Lanche Tipo 2	1	01 (uma) Fruta	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> Embalagem individual descartável e resistente, plástico atóxico, higienizado e com etiqueta com a data de validade. Opções de frutas: 1º -Banana Prata 2º - Maçã Gala ou Red 3º - Pera Portuguesa ou Williams 3º - Uva Thompson, Crimson ou Vitória
	2	01 (uma) Barra Nuts ou Cereal	20 a 30g	<ul style="list-style-type: none"> Opções de Composição e sabores: 1º Barra Nuts: frutas secas (coco, damasco, banana, maçã, berries) e cereais (aveia, flocos de arroz, quinoa, linhaça, chia). Castanhas (castanha do baru, castanhas, macadâmia, nozes). 2º Barra de Cereais - Composta por frutas (coco, banana, maçã), cereais (quinoa, aveia, linhaça, chia), podendo ainda ser acrescida de nuts e adoçadas com mel, melado, açúcar (mascavo, demerara) ou adoçantes.
	3	01 (um) tipo de Suco de fruta	200 ml	<ul style="list-style-type: none"> Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar. Opções de sabores: Laranja, maçã, uva, maracujá, pêssego e goiaba Composição: zero adição de açúcar e zero de corantes e conservantes.
	4	01 (um) Sachê de Biscoito salgado ou Torradas	15 a 30 gramas	<ul style="list-style-type: none"> Opções: 1º - Biscoito Tipo Pit Stop ou Clube Social Integral ou tradicional; 2º - Biscoito Cream cracker integral ou tradicional; 3º - Torrada Integral ou tradicional;
	5	01 (uma) unidade de Queijo Processado	30 gramas	<ul style="list-style-type: none"> Queijo Processado Tradicional Embalagem do fabricante para produtos industrializados
	6	02 (dois) Guardanapos	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> Guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente de folha dupla de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em saco plástico transparente, atóxico e totalmente vedado.
	7	01 (uma) Embalagem *Item facultativo	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> Opção de Embalagem: Embalagem "Saco Kraft" - desenvolvida em papel estilo Kraft – 100g /m2, formato: 22x11x36cm, cor sólida, com lacre adesivo e própria para contato com alimentos.

PRODUTO	ITEM	PRODUTO	PESO UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
Composição do Kit Lanche Tipo 3	1	01 (um) tipo de Achocolatado ou logurte de frutas	180 a 200 ml	<ul style="list-style-type: none">Embalagem: Caixinha tetra pak ou embalagem do fabricante. Pronto para beber.Opções de sabores: Morango, frutas vermelhas, pêssego, mix de frutas, chocolate - Não pode ser fermentado.
	2	01 sachê de Biscoitos adocicados	20 a 30g	<ul style="list-style-type: none">Opções de Biscoitos: 1º - Cookies: integrais de aveia e gotas de chocolate, tradicional ou chocolate 2º - Biscoito Leite com Cereais integrais 3º - Biscoitos mini maisena 3º - Biscoito amanteigado - Chocolate ou Leite
	3	01 (um) Sachê de Biscoito salgado ou Torradas	15 a 30 gramas	<ul style="list-style-type: none">Opções: 1º - Biscoito Tipo Pit Stop ou Clube Social Integral ou tradicional 2º - Biscoito Cream cracker integral ou tradicional 3º - Torrada Integral ou tradicional
	4	01 (um) tipo de Doce	22 a 40 gramas	<ul style="list-style-type: none">Embalagem do fabricante para produtos industrializadosOpções de doces; 1º - Barra de chocolate ao leite 2º - Barra de chocolate com uma concentração de cacau em torno de 50% e o amargo uma concentração de 70% de cacau 3º - Bolinho ou Muffin (sabores diversos) 4º - Torrone
	5	01 (um) tipo de Aperitivo	25 a 40 gramas	<ul style="list-style-type: none">Embalagem do fabricante para produtos industrializadosOpções de aperitivos: 1º - Mix de castanha- castanha de caju, pará e bauru, amêndoas, nozes e uva passa 2º - Mix de amendoim crocante 3º - Chips de Batata doce assada 4º - Snack de azeite e ervas
	6	02 (dois) Guardanapos	Unidade	<ul style="list-style-type: none">Guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente de folha dupla de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em saco plástico transparente, atóxico e totalmente vedado.
	7	01 (uma) Embalagem *Item facultativo	Unidade	<ul style="list-style-type: none">Opção de Embalagem: Embalagem "Saco Kraft" - desenvolvida em papel estilo Kraft - 100g /m2, formato: 22x11x36cm, cor sólida, com lacre adesivo e própria para contato com alimentos.

PRODUTO	ITEM	PRODUTO	PESO UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
Composição do Kit Lanche Tipo 4	1	01 (um) tipo de suco de fruta	200 ml	<ul style="list-style-type: none">Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar.Opções de sabores: Laranja, maçã, uva, maracujá, pêssego e goiabaComposição: zero adição de açúcar e zero de corantes e conservantes.

2	01 (um) tipo de sanduíche	90 a 120gramas	<ul style="list-style-type: none"> Embalados individualmente em saco plástico tipo polietileno, fechado e de forma que preserve a integridade física do lanche durante o transporte e a distribuição. OBS: Embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto, descrição, data de fabricação e data de validade. Opções de sabores: 1º - Sanduíche com recheio de blanquet de peru ou lombo canadense e requeijão light em pão integral; 2º - Sanduíche de frango defumado, cream cheese e queijo em pão integral; 3º - Sanduíche de salame com queijo, rúcula, tomate e maionese em pão integral.
3	01 (uma) Fruta	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> Embalagem individual descartável e resistente, plástico atóxico, higienizado e com etiqueta com a data de validade. Opções de frutas: 1º - Banana Prata 2º - Maçã Gala ou Red 3º - Pera Portuguesa ou Williams 3º - Uva Thompson, Crimson ou Vitória
4	01 (uma) Barra Nuts ou Cereal	20 a 30g	<ul style="list-style-type: none"> Opções de Composição e sabores: <ul style="list-style-type: none"> 1º Barra Nuts: frutas secas (coco, damasco, banana, maçã, berries) e cereais (aveia, flocos de arroz, quinoa, linhaça, chia). Castanhas (castanha do baru, castanhas, macadâmia, nozes). 2º Barra de Cereais - Composta por frutas (coco, banana, maçã), cereais (quinoa, aveia, linhaça, chia), podendo ainda ser acrescida de nuts e adoçadas com mel, melado, açúcar (mascavo, demerara) ou adoçantes.
5	01 (um) Sachê de Biscoito salgado ou Torradas	15 a 30 gramas	<ul style="list-style-type: none"> Opções: <ul style="list-style-type: none"> 1º - Biscoito Tipo Pit Stop ou Clube Social Integral ou tradicional 2º - Biscoito Cream cracker integral ou tradicional 3º - Torrada Integral ou tradicional
6	01 (uma) unidade de Queijo Processado	30 gramas	<ul style="list-style-type: none"> Queijo Processado Tradicional Embalagem do fabricante para produtos industrializados
7	01 (um) tipo de logurte de frutas ou Água de coco	180 a 200 ml	<ul style="list-style-type: none"> Embalagem: Embalagem do fabricante. Pronto para beber. Opções de Sabores: Morango, frutas vermelhas, pêssego, mix de frutas. Água de coco - sem corante, conservante e sem açúcar
8	02 (dois) Guardanapos	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> Guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente de folha dupla de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em saco plástico transparente, atóxico e totalmente vedado.
9	01 (uma) Embalagem *Item facultativo	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> Opção de Embalagem: Embalagem "Saco Kraft" - desenvolvida em papel estilo Kraft – 100g/m2, formato: 22x11x36cm, cor sólida, com lacre adesivo e própria para contato com alimentos.

3.4. A opção de Embalagem discriminada para entrega dos Kits individuais será considerada como item adicional, cabendo ao **SEBRAE/DF** contratar os Kits com ou sem embalagem, dependendo do interesse proposto de cada evento.

3.5. Os parâmetros de medida citados para a Embalagem de papel estilo Saco Kraft poderá ocorrer variação conforme o fornecedor.

3.6. No caso de Kits contratados sem a devida embalagem, cabe ao **SEBRAE/DF** providenciar o material escolhido e contratá-lo de outra fornecedora afim de encaminhá-lo em tempo hábil e, em conformidade para a **FORNECEDORA** providenciar a entrega dos Kits embalados adequadamente.

3.7. As demandas deverão ser enviadas via Ordem de Serviço à **FORNECEDORA** com no mínimo 48h de antecedência através de meio eletrônico.

3.8. Fica estabelecido o prazo máximo de 48h antecedentes ao evento para repasse a **FORNECEDORA** de embalagens contratadas de outra fornecedora; não se responsabilizando a mesma por prejuízos causados devido ao atraso deste repasse.

3.9. Os itens que possuem opções de sabores devem ser intercalados por dia / por entrega, em comum acordo entre as partes.

3.10. Todos os produtos devem ser fornecidos dentro do prazo de validade.

3.11. Os produtos industrializados fornecidos deverão ser de marcas conhecidas no mercado que prezam pela qualidade na composição dos produtos e da tabela nutricional dos alimentos. Em caso de marca não listada abaixo, deverá ser encaminhado ao **SEBRAE/DF** solicitação de aprovação prévia.

3.12. MARCAS EQUIVALENTES

PRODUTOS	MARCAS EQUIVALENTES
Sucos de fruta	Yakult, Do Bem, Ades, Del Vale
Iogurtes	Batavo, Danone, Nestlé
Achocolatados	Danone, Nestlé, Ovomaltine, Italcac, Piracanjuba
Água de coco	Do Bem, Obrigado, Taeq
Queijos Processados	Polenghi, Danubio
Chocolates	Nestlé, Hersheys, Lacta
Barras de cereais	Bio2, Mixed Nuts, Taeq,
Bolinhos ou Muffins	Bauducco, Pullmann,
Biscoitos e Torradas	Bauducco, Piraquê, Maizena, Nesfit, Jasmine
Aperitivos	Jasmine, Mãe Terra, eQlibri, Paraty

3.13. A matéria-prima utilizada nas preparações dos sanduíches deverão ser adquiridas de fornecedores idôneos cujas marcas apresentem reconhecimento de mercado, ou seja, àquelas consideradas de boa qualidade, sendo que deverão conter etiqueta informando data de manipulação e data de validade.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. As demandas de Kits Lanches acontecerão no Distrito Federal e Entorno, sendo que, algumas delas ocorrerão nas dependências do **SEBRAE/DF**, situado no SIA Trecho 03, lote 1.580 – Brasília/DF.

4.1.1. Entende-se entorno as cidades: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

4.2. As solicitações dos Kits Lanches ocorrerão com no mínimo 48 horas de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pelo **SEBRAE/DF**.

4.3. Caso houver demanda de Kits Lanche para eventos em feriados, sábados e domingos o **SEBRAE/DF** deverá ser atendido sem nenhuma ressalva ou mudança em relação ao habitual.

4.4. O **SEBRAE/DF** poderá cancelar a solicitação até 48 horas antes da entrega dos Kits Lanche, mediante comunicação feita pelo gestor ou fiscal.

4.5. Os pedidos serão realizados na medida das necessidades do **SEBRAE/DF** pelo período de até 12 (doze) meses. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade.

4.6. Em casos excepcionais os pedidos feitos com menos de 48h deverão ter aceite formal da **FORNECEDORA**, e sendo assim a entrega deverá ser feita conforme o solicitado.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Para este objeto se aplica apenas a garantia da qualidade dos produtos entregues.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ.

6.1.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

6.1.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

6.1.4 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

6.1.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. FGTS

6.1.6 Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES** Nacional (caso aplicável).

6.2. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida e entregue preferencialmente até dia **25 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.

6.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

6.4. O CNPJ de emissão das notas fiscais deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços assinada.

6.5. O pagamento será realizado pela quantidade de horas efetivamente utilizadas, sendo hora inteira ou proporcional.

6.5.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e serviços discriminados.

6.6. As despesas utilizadas na realização dos serviços serão reembolsadas à **FORNECEDORA**, mediante apresentação de nota fiscal, caso seja o caso.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

7.1. A responsável pelo recebimento da prestação do serviço será a empregada **Flaviane Crislaine de Castro** – telefone: (61) 3362-1679 – flaviane.castro@df.sebrae.com.br ou, o demandante, disposto na autorização da ordem de serviço.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DO SEBRAE/DF:

8.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da prestação dos serviços.

8.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação dos serviços.

8.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **FORNECEDORA**.

8.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.

8.1.6. Realizar conferência da prestação do serviço, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega fiel e correta dos serviços.

8.1.7. Realizar o pedido de fornecimento e o cancelamento quando for o caso com no mínimo 48 horas de antecedência, exceto em casos excepcionais.

8.1.8. Dar as ferramentas necessárias para que o fornecedor consiga utilizar o Portal do Fornecedor para a entrega das Notas Fiscais e acompanhamento dos pagamentos.

8.2. DA FORNECEDORA

8.2.1. Fornecer os Kits Lanche em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

8.2.2. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da prestação do serviço ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

8.2.5. O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada, presencial ou virtualmente conforme solicitado pelo **SEBRAE/DF**.

8.2.6. Providenciar às suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus empregados (quando necessário), de acordo com os riscos de acidentes de trabalho, vigilância sanitária e de acordo com a legislação em vigor, e exigir a sua utilização no recinto de trabalho.

8.2.7. Arcar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem solidariedade do **SEBRAE/DF**, com o pessoal necessário à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e

quaisquer outros não mencionados, bem como responsabilizar-se integralmente pelos acidentes sofridos por seus empregados, na execução do objeto contratado.

8.2.8. Arcar integralmente, sem solidariedade do **SEBRAE/DF**, com as despesas referentes à infração ou multas decorrentes de inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho.

8.2.9. Apresentar os empregados para o trabalho e entrega dos kits lanches devidamente uniformizados e identificados.

8.2.10. Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, como luvas e toucas descartáveis, embalagem apropriada, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.

8.2.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução do objeto, ou ao próprio **SEBRAE/DF**, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.2.12. Encaminhar junto a cada nota fiscal, cópia da Autorização de Fornecimento referente aos materiais entregues assinada por quem recebeu o pedido.

8.2.13. Prestar informações em até 48 horas sobre a qualidade dos produtos servidos que poderá a qualquer momento, ser avaliada pelo **SEBRAE/DF** por meio do gestor da Ata de Registro de Preços.

8.2.14. Fornecer os itens descritos no objeto, conforme a demanda do **SEBRAE/DF**, considerando o preço único por Kit Lanche.

8.2.15. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.

8.2.16. A **FORNECEDORA** providenciará a imediata troca dos itens de alimentação, caso estejam fora dos padrões supra descritos neste Termo de Referência.

8.2.17. Os produtos industrializados deverão conter prazo de validade superior a **10 (dez) dias** corridos, estampado na embalagem, exceto lanches que deverão ter prazo de validade superior a 24 horas da data de entrega dos kits lanches.

- 8.2.17.1.** Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente: RDC 216 de 2004 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) e IN nº 16 de 2015 (Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal - DIVISA/DF).
- 8.2.18.** Os produtos serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades, qualidade e valores apresentados.
- 8.2.19.** A empresa deverá estar preparada para atender de até 6 (seis) solicitações de kits lanches em eventos alternados, no mesmo horário e em lugares distintos, caso necessário.
- 8.2.20.** A empresa deverá estar preparada para atender as solicitações de kits lanches nos três períodos (manhã, tarde e noite).
- 8.2.21.** Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos produtos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em recipientes hermeticamente fechados e sob refrigeração.
- 8.2.22.** Os acidentes que porventura ocorram no transporte dos materiais e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, inclusive os atrasos atribuídos exclusivamente ao fornecedor, são de responsabilidade integral dele, devendo o fornecedor realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes deste fato.
- 8.2.23.** Os produtos que apresentarem perdas superiores a 30% do total de cada entrega deverão ser substituídos em sua totalidade. As perdas representam-se por:
- 8.2.23.1.** Torradas quebradas.
 - 8.2.23.2.** Líquidos vazando – suco, iogurte e achocolatado.
 - 8.2.23.3.** Frutas amassadas.
 - 8.2.23.4.** Embalagens abertas expondo o alimento a contaminação.
 - 8.2.23.5.** Entre outras características que representem a perda do produto por impossibilitar o consumo.
- 8.2.24.** Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente. Esse cadastro deverá ser disponibilizado ao **SEBRAE/DF** sempre que solicitado.

8.2.25. Disponibilizar o cardápio de cada kit lanche, solicitado pelo **SEBRAE/DF**, contendo as devidas especificações (marcas/item) dos produtos entregues.

8.2.26. Quando necessário, a **FORNECEDORA** deverá se disponibilizar para uma reunião técnica presencial/virtual a fim de esclarecer dúvidas.

8.2.27. A **FORNECEDORA** deve comunicar ao Gestor do **SEBRAE/DF** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2.28. Após o fornecimento dos Kits Lanche, e estando tudo certo, estará liberado para que o fornecedor faça upload da Nota Fiscal no Portal do Fornecedor. É da responsabilidade da **FORNECEDORA** o acompanhamento da Nota Fiscal e caso a contabilidade exija alguma complementação, como por exemplo carta de correção. A entrega deverá ser feita via sistema eletrônico.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O objeto da licitante constante no contrato social, ou na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.

9.2. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal, estadual ou, no caso de empresas do Distrito Federal o CF/DF.

9.3. Apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, contendo os principais serviços pertinente com o objeto da presente licitação.

9.4. O(s) Atestado(s) deverá (ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidades satisfatórias e nos prazos exigidos.

9.5. A arrematante deverá apresentar declaração emitida por seu representante legal, conforme modelo no anexo do edital, comprometendo-se a providenciar em até 7 (sete) dias, após a decisão

que a declarará vencedora, instalações no Distrito Federal, para fins de processamento dos kits lanches.

9.6. A Ata de Registro de Preços será assinada apenas após a diligência feita pelo Gestor da Ata de Registro de Preços no espaço apresentado pela **FORNECEDORA** na declaração entregue ao **SEBRAE/DF**.

10. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor valor total do lote**.

10.2. O percentual de desconto obtido após a fase de lances será aplicado ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço do registro. Em caso de dúvida, consulte o Pregoeiro (a) e a sua Equipe de Apoio.

10.3. Não serão aceitos valores superiores ao **valor máximo unitário**, informado na proposta.

11. MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MINIMO	TOTAL DE ITENS	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR UNITARIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Kit Lanche Tipo 1 Sem Embalagem	Kit	15	2000	R\$ 50,00		
2	Kit Lanche Tipo 1 Com Embalagem	Kit	15	4000	R\$ 54,00		
3	Kit Lanche Tipo 2 Sem Embalagem	Kit	15	1000	R\$ 51,83		
4	Kit Lanche Tipo 2 Com Embalagem	Kit	15	5000	R\$ 55,00		
5	Kit Lanche Tipo 3 Sem Embalagem	Kit	15	1000	R\$ 54,33		
6	Kit Lanche Tipo 3 Com Embalagem	Kit	15	2000	R\$ 56,97		
7	Kit Lanche Tipo 4 Sem Embalagem	Kit	15	3000	R\$ 61,07		

8	Kit Lanche Tipo 4 Com Embalagem	Kit	15	4000	R\$ 64,40		
---	---------------------------------	-----	----	------	-----------	--	--

12. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será gerida pela funcionária **Flaviane Crislaine de Castro** CPF: **102.168.086-93** da Gerência de Operações do **SEBRAE/DF**.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Espera-se que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido na sua íntegra tendo como objetivos principais: transformar os pequenos negócios em protagonistas do desenvolvimento sustentável do Brasil, aumentar a participação dos pequenos negócios na nova economia, desenvolver o empreendedor do futuro, elevar a competitividade e produtividade dos pequenos negócios e desenvolver a gestão com base em inovação, informação e conhecimento.

14. PERIODICIDADE E ÍNDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

14.1. Os valores poderão ser reajustados anualmente, utilizando o **Índice IGP-M** acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

15. INDICADORES DE DESEMPENHO

15.1. A prestação de serviço será medida por meio de indicadores de desempenho, para o fim específico de monitoramento de cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Todas as obrigações assumidas deverão ser fielmente cumpridas pelas partes.

15.3. Os indicadores de desempenho que serão avaliados referem-se aos índices **“Não Conformidade Identificada”**.

15.4. O índice **“Não Conformidade Identificada”** será referente ao prazo entre a solicitação e a prestação do serviço, que caso seja realizada fora do prazo estabelecido, será considerado não conforme.

15.5. Caso a FORNECEDORA apresente:

15.5.1. Mais de 2 (dois) resultados, classificados como RUINS, o **SEBRAE/DF** se reserva o direito de solicitar à **FORNECEDORA** um plano de ação formal para evitar que as não conformidades voltem a ocorrer.

15.5.2. Caso os planos de ação sejam considerados ineficazes o **SEBRAE/DF** poderá optar por encerrar a Ata de Registro de Preços.

Tabela de Notas (período anual)		
Avaliação	Número de Ocorrências (entregas fora do prazo)	Nota
Não conformidades identificadas	0	100
	1	90
	2	70
	3	60
	4	50
	A partir de 5	00
Resultado alcançado		Média das entregas (avaliação)
Classificação final do resultado	Ótimo	Nota de 90 a 100
	Bom	Nota de 70 a 89
	Ruim	Nota Menor que 70

16. SANÇÕES

16.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta Ata de Registro de Preços ou na ordem de compra, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 10% sobre o valor da prestação de serviço descumprida;

16.1.3. multa de 0,1% sobre o valor da prestação de serviço, por dia de atraso;

16.1.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não superior a dois anos.

16.2. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pelo **SEBRAE/DF**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

16.3. Multa: Serão aplicadas em razão inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa.

16.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.

16.5. Para tanto, a **FORNECEDORA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

16.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **FORNECEDORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

16.7. A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de **07 (sete) dias** corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos, vencidos ou por vencer, ou deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

16.8. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

16.9. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o **atraso injustificado** na execução dos serviços prestados sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado a **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

16.11. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

16.12. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **FORNECEDORA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

16.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante nos diversos programas e projetos do **SEBRAE/DF**.

17.2. Fica estimada em **R\$ 1.254.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, a verba para fazer face às despesas referentes aos primeiros 12 (doze) meses da prestação do serviço,

17.3. A estimativa de **R\$ 1.254.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)** constitui-se mera previsão dimensionada, não estando o **SEBRAE/DF** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a **FORNECEDORA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SEBRAE/DF – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E**

PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MINIMO	TOTAL DE ITENS	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR UNITARIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Kit Lanche Tipo 1 Sem Embalagem	Kit	15	2000	R\$ 50,00		
2	Kit Lanche Tipo 1 Com Embalagem	Kit	15	4000	R\$ 54,00		
3	Kit Lanche Tipo 2 Sem Embalagem	Kit	15	1000	R\$ 51,83		
4	Kit Lanche Tipo 2 Com Embalagem	Kit	15	5000	R\$ 55,00		
5	Kit Lanche Tipo 3 Sem Embalagem	Kit	15	1000	R\$ 54,33		
6	Kit Lanche Tipo 3 Com Embalagem	Kit	15	2000	R\$ 56,97		
7	Kit Lanche Tipo 4 Sem Embalagem	Kit	15	3000	R\$ 61,07		
8	Kit Lanche Tipo 4 Com Embalagem	Kit	15	4000	R\$ 64,40		

a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

c) **DECLARAMOS QUE:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação deles, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o **SEBRAE/DF** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

d) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível- Carimbo da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome Legível
Carimbo da Empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na
(endereço) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, neste ato representada por _____,
abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º
_____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art.3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro
de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome Legível
Carimbo da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO****SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA QUE:**

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
DISTRITO FEDERAL- SEBRAE/DF E A EMPRESA
FORNECEDORA XXXXXXXX.**

DAS PARTES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representada por sua Diretora Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX** e do CPF/MF. **XXXXXXXXXXXX**, e por sua Diretora Técnica, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, doutora em direito público, portadora da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXX** ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF

II – XXX, com sede à **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: **XXXXXXXXXXXX** neste ato representada por seu Representante Legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI n.º **XXXXXXXXXX**, e CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Consoante o que consta no **Processo N.º 026/2023**, que abriga o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**, cuja **HOMOLOGAÇÃO** ocorreu em **___/___/2023**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do **SISTEMA SEBRAE** pela Resolução **CDN n.º 391/2021** de **01 de dezembro de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços prestação de serviços **sob demanda** de fornecimento de kits lanches individuais com ou sem embalagem para os eventos institucionais e corporativos promovidos pelo **SEBRAE/DF** e apoio a parceiros vinculados aos projetos institucionais,

conforme descrição e características constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023** e especificações técnicas anexas.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo a contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo-lhe assegurada a **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2ª CLÁUSULA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os pedidos serão realizados na medida das necessidades do **SEBRAE/DF**.

2.2. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023**

2.3. As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de ordem de compra, na qual constará a referência do produto, a quantidade a ser fornecida e o prazo de entrega.

2.4. O prazo para entrega do objeto licitado será em conformidade com o **ANEXO I** do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023** desta Ata de Registro de Preços.

2.5. O endereço para entrega dos produtos será na sede do **SEBRAE/DF** em Brasília – DF, situada ao SIA Trecho 03, Lote 1.580, Brasília - DF.

2.6. Os encargos para troca dos produtos defeituosos serão de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**.

3ª CLÁUSULA – DOS PREÇOS.

3.1. Nos preços abaixo propostos pela **FORNECEDORA** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer

outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto, conforme tabela abaixo:

INCLUIR

TABELA

4ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

4.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**.

4.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

4.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

4.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

4.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**

4.1.6. Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES** Nacional (caso aplicável).

4.2. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida e entregue preferencialmente **até dia 25 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.

4.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

4.4. O CNPJ de emissão das notas fiscais deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços assinada.

4.5. O pagamento será realizado pela quantidade de horas efetivamente utilizadas, sendo hora inteira ou proporcional.

4.5.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e serviços discriminados.

4.6. As despesas utilizadas na realização dos serviços serão reembolsadas à **FORNECEDORA**, mediante apresentação de nota fiscal, caso seja o caso.

5ª CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de **12(doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período ou fração, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso

6ª CLÁUSULA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser repactuada, visando sua adequação aos novos preços de mercado, **mediante termo aditivo**, observado o **intervalo mínimo de 01 (um) ano** da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos da Ata de Registro de Preços, devidamente justificada, por meio de termo aditivo.

6.2. A **FORNECEDORA**, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a Gerência de Administração e Finanças – **GEAF**, do **SEBRAE/DF**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.4. O **SEBRAE/DF** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

6.5. Os valores poderão ser reajustados anualmente, se solicitado pela empresa, utilizando o **Índice IGP-M** acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

7ª CLÁUSULA – PENALIDADES

7.1. As penalidades da Ata de Registro de Preços estão registradas no **item 16** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023.2023**.

8ª CLÁUSULA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

8.1.1. Descumprir as condições do Edital, Ata de Registro de Preços ou ordem de compra.

8.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado.

8.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/DF**.

9ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1.A **FORNECEDORA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

9.2.A **FORNECEDORA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000 e, da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.A **FORNECEDORA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

10ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SISTEMA SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. A **FORNECEDORA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preços.

11ª CLÁUSULA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Fica designado(a) gestor(a) da presente Ata de Registro de Preços, por parte do **SEBRAE/DF**, o (a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, lotada na _____.

12ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SEBRAE/DF:

12.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da prestação dos serviços.

12.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação dos serviços.

12.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **FORNECEDORA**.

12.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.

12.1.6. Realizar conferência da prestação do serviço, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega fiel e correta dos serviços.

12.1.7. Realizar o pedido de fornecimento e o cancelamento quando for o caso com no mínimo 48 horas de antecedência, exceto em casos excepcionais.

12.1.8. Dar as ferramentas necessárias para que o fornecedor consiga utilizar o Portal do Fornecedor para a entrega das Notas Fiscais e acompanhamento dos pagamentos.

12.2. DA FORNECEDORA

12.2.1. Fornecer os Kits Lanche em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

12.2.2. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

12.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da prestação do serviço ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

12.2.5. O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada, presencial ou virtualmente conforme solicitado pelo **SEBRAE/DF**.

12.2.6. Providenciar às suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus empregados (quando necessário), de acordo com os riscos de acidentes de trabalho, vigilância sanitária e de acordo com a legislação em vigor, e exigir a sua utilização no recinto de trabalho.

12.2.7. Arcar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem solidariedade do **SEBRAE/DF**, com o pessoal necessário à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como responsabilizar-se integralmente pelos acidentes sofridos por seus empregados, na execução do objeto contratado.

12.2.8. Arcar integralmente, sem solidariedade do **SEBRAE/DF**, com as despesas referentes à infração ou multas decorrentes de inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho.

12.2.9. Apresentar os empregados para o trabalho e entrega dos kits lanches devidamente uniformizados e identificados.

12.2.10. Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, como luvas e toucas descartáveis, embalagem apropriada, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.

12.2.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução do objeto, ou ao próprio **SEBRAE/DF**, decorrente de sua culpa ou dolo.

12.2.12. Encaminhar junto a cada nota fiscal, cópia da Autorização de Fornecimento referente aos materiais entregues assinada por quem recebeu o pedido.

12.2.13. Prestar informações em até 48 horas sobre a qualidade dos produtos servidos que poderá a qualquer momento, ser avaliada pelo **SEBRAE/DF** por meio do gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2.14. Fornecer os itens descritos no objeto, conforme a demanda do **SEBRAE/DF**, considerando o preço único por Kit Lanche.

12.2.15. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.

12.2.16. A **FORNECEDORA** providenciará a imediata troca dos itens de alimentação, caso estejam fora dos padrões supra descritos neste Termo de Referência.

12.2.17. Os produtos industrializados deverão conter prazo de validade superior a **10 (dez) dias** corridos, estampado na embalagem, exceto lanches que deverão ter prazo de validade superior a 24 horas da data de entrega dos kits lanches.

12.2.18. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente: RDC 216 de 2004 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) e IN nº 16 de 2015 (Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal - DIVISA/DF).

12.2.19. Os produtos serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades, qualidade e valores apresentados.

12.2.20. A empresa deverá estar preparada para atender de até 6 (seis) solicitações de kits lanches em eventos alternados, no mesmo horário e em lugares distintos, caso necessário.

12.2.21. A empresa deverá estar preparada para atender as solicitações de kits lanches nos três períodos (manhã, tarde e noite).

12.2.22. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos produtos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em recipientes hermeticamente fechados e sob refrigeração.

12.2.23. Os acidentes que porventura ocorram no transporte dos materiais e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, inclusive os atrasos atribuídos exclusivamente ao fornecedor, são de responsabilidade integral do mesmo, devendo o fornecedor realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes deste fato.

12.2.24. Os produtos que apresentarem perdas superiores a 30% do total de cada entrega deverão ser substituídos em sua totalidade. As perdas representam-se por:

12.2.24.1. Torradas quebradas.

12.2.24.2. Líquidos vazando – suco, iogurte e achocolatado.

12.2.24.3. Frutas amassadas.

12.2.24.4. Embalagens abertas expondo o alimento a contaminação.

12.2.24.5. Entre outras características que representem a perda do produto por impossibilitar o consumo.

12.2.25. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente. Esse cadastro deverá ser disponibilizado ao **SEBRAE/DF** sempre que solicitado.

12.2.26. Disponibilizar o cardápio de cada kit lanche, solicitado pelo **SEBRAE/DF**, contendo as devidas especificações (marcas/item) dos produtos entregues.

12.2.27. Quando necessário, a **FORNECEDORA** deverá se disponibilizar para uma reunião técnica presencial/virtual a fim de esclarecer dúvidas.

12.2.28. A **FORNECEDORA** deve comunicar ao Gestor do **SEBRAE/DF** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.2.29. Após o fornecimento dos Kits Lanche, e estando tudo certo, estará liberado para que o fornecedor faça upload da Nota Fiscal no Portal do Fornecedor. É da responsabilidade da **FORNECEDORA** o acompanhamento da Nota Fiscal e caso a contabilidade exija alguma complementação, como por exemplo carta de correção. A entrega deverá ser feita via sistema eletrônico.

13ª CLÁUSULA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. As demandas de Kits Lanches acontecerão no Distrito Federal e Entorno, sendo que, algumas delas ocorrerão nas dependências do **SEBRAE/DF**, situado no SIA Trecho 03, lote 1.580 – Brasília/DF.

13.1.1. Entende-se entorno as cidades: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

13.2. As solicitações dos Kits Lanches ocorrerão com no mínimo 48 horas de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pelo **SEBRAE/DF**.

13.3. Caso houver demanda de Kits Lanche para eventos em feriados, sábados e domingos o **SEBRAE/DF** deverá ser atendido sem nenhuma ressalva ou mudança em relação ao habitual.

13.4. O **SEBRAE/DF** poderá cancelar a solicitação até 48 horas antes da entrega dos Kits Lanche, mediante comunicação feita pelo gestor ou fiscal.

13.5. Os pedidos serão realizados na medida das necessidades do **SEBRAE/DF** pelo período de até 12 (doze) meses. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade.

13.6. Em casos excepcionais os pedidos feitos com menos de 48h deverão ter aceite formal da **FORNECEDORA**, e sendo assim a entrega deverá ser feita conforme o solicitado.

14ª CLÁUSULA - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

14.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 15** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023.2023**.

15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** declara:

15.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

15.1.2. Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.3. Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.4. Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

15.1.5. Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

16ª CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **FORNECEDORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.2. A **FORNECEDORA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **FORNECEDORA**, ainda que esta Ata de Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.3. A **FORNECEDORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **FORNECEDORA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **FORNECEDORA** no âmbito da Ata de Registro de Preços.

16.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito da Ata de Registro de Preços vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

16.6. A **FORNECEDORA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

16.7. O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **FORNECEDORA** no âmbito desta Ata de Registro de Preços, a qualquer título ("Dados").

16.8. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata de Registro de Preços.

16.9. A **FORNECEDORA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto desta Ata de Registro de Preços, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

16.9.1. Ação.

16.9.2. Identificação de usuários do sistema.

16.9.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

16.10. A **FORNECEDORA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

16.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

16.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

16.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

16.10.4. De qualquer violação de segurança na **FORNECEDORA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

16.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

16.11. A **FORNECEDORA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **FORNECEDORA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

16.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **FORNECEDORA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

16.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e

16.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

16.12. A **FORNECEDORA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

16.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata de Registro de Preços.

16.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **FORNECEDORA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

17ª CLÁUSULA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A **FORNECEDORA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII**, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos.

18ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **FORNECEDORA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

18.2. A **FORNECEDORA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

18.3. Competirá à **FORNECEDORA** a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **SEBRAE/DF** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos. O valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a **FORNECEDORA**, o que fica desde já pactuado.

18.4. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

19ª CLÁUSULA - DO FORO

19.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas da Ata de Registro de Preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

As partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Pelo **SEBRAE/DF**: Brasília (DF), de de 2023.

Diretora Superintendente

Diretora

Pela **FORNECEDORA**:

Representante Legal

TESTEMUNHAS: Nome:

Nome:

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – doravante denominado **SEBRAE-DF**, e **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, já qualificados pela **Ata de Registro de Preços [***] celebrado entre as partes em [***] de [***] de [***]**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante da referida **Ata de Registro de Preços**.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos produtos e serviços fornecidos, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE-DF**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O/A **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002.
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução da presente **Ata de Registro de Preços** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento**, especialmente a **Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-DF**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços fornecidos.
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em razão da prestação dos serviços fornecidos.
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** no desenvolvimento dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE-DF**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços fornecidos**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética.
6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços fornecidos são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-DF**.
7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços fornecidos, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.
8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação "**CONFIDENCIAL**".
9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas.
10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido.
11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:
 - 11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-DF**.
 - 11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços fornecidos.
 - 11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE-DF**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-DF**.
 - 11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-DF**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente.

11.5.Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE-DF**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização.

11.6.Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-DF**, exceto quando relacionada a atividade fornecida.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-DF**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**, por meio de:

12.1.Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único.

12.2.Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos.

12.3.Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços fornecidos.

12.4.Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves.

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis.

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros.

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**.

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-DF** e de terceiros durante a realização das atividades fornecidas.

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-DF**.

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o “descarte seguro de **INFORMAÇÕES**”, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas.

21. Devolver ao **SEBRAE-DF**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data da solicitação.

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**.

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE-DF** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**.

24. Reconhecer que o **SEBRAE-DF** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**.

25. Estar ciente que o **SEBRAE-DF** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que

considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE-DF**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado a Ata de Registro de Preços, o (a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 2(duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]

C.N.P.J sob o n° [***]

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O SEBRAE/DF

Prezados(as) Licitantes,

Com o intuito de aprimorar o contato entre a área de compras e licitações do SEBRAE/DF e seus Fornecedores, temos o CANAL DO FORNECEDOR SEBRAE para comunicação de sugestões, informações e expectativas de sua parte em relação ao nosso trabalho.

Link: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

Estamos em busca de uma melhor interação entre o SEBRAE/DF e seus parceiros.

Contamos com sua colaboração.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Tiago Alves Gammaro Gândara Rabello - 740.***.***-82 - 04/07/2023 09:06:26**
Status: Aprovado
IP: 10.*.**.*3



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>